



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-009-2024 – fls. 3

PROJETO DE LEI N.º 009/2024 =DE 08 DE MARÇO DE 2024=

ASSUNTO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR NO CORRENTE EXERCÍCIO O CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA E A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 08/MARÇO/2024

TERMINADO EM:

Câmara Municipal de Jardimópolis



PROTOCOLO GERAL 51/2024
Data: 15/03/2024 - Horário: 08:00
Legislativo



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-009-2024 – fls. 2

OFÍCIO Nº. 054-2024
PROJETO Nº. 009-2024
MENSAGEM Nº. 009-2024

Jardinópolis, 08 de março de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR NO CORRENTE EXERCÍCIO O CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA E A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O mencionado projeto, Nobres Edis, tem como objetivo, autorizar o Executivo Municipal a subvencionar as seguintes entidades:

- R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para o **Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda** – CNPJ 51.820.785/0001-80, para atendimento especializado a pessoas do município de Jardimópolis com deficiências múltiplas e severas com alto grau de dependência, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.
- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a **Fundação Pio XII – Hospital de Amor – Barretos** - CNPJ 49.150.352/0001-12 para atendimento e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

Por ser matéria de alta importância para o município, submetemos à apreciação de Vossas Excelências, a presente matéria, pedindo que a mesma seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA E SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

= Paulo José Brigliadori=
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR LUIZ FERNANDO RIUL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-009-2024 – fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 009 - 2024 **=DE 08 DE MARÇO DE 2024=**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR NO CORRENTE EXERCÍCIO O CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA E A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022, CONSOLIDADO PELO DECRETO Nº. 7140, DE 03/JANEIRO/2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 009-2024 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2024, subvenção social para as seguintes entidades:

- a) **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para o Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda** - CNPJ 51.820.785/0001-80, para atendimento especializado a pessoas do município de Jardimópolis com deficiências múltiplas e severas com alto grau de dependência.
- b) **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a Fundação Pio XII – Hospital de Amor – Barretos** - CNPJ 49.150.352/0001-12 para atendimento e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico.

Parágrafo único - A utilização dos recursos repassados deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2024. A prestação de contas pela Instituição beneficiada deverá ser elaborada nos termos das Instruções nº. 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com suas alterações.

ARTIGO 2º - A cobertura da despesa mencionada, correrá por conta de dotação já consignada na peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 08 de março de 2024.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal